



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Gerência de Análise de Processos, Redação e Divulgação - SUPEL-GAP

Parecer nº 42/2021/SUPEL-GAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 497/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0042.562834/2019-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL (**ATENDENTE, RECEPCIONISTA, SUPERVISOR, ARTÍFICE, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, COPEIRO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ESCRITÓRIO**), COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E HABILITADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES DO TUDO AQUI (**PORTO VELHO-SETE DE SETEMBRO, PORTO VELHO-SHOPPING, ARIQUEMES, JI-PARANÁ E ROLIM DE MOURA**), A PEDIDO DO TUDO AQUI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE 2

Unidade do Tudo Aqui - ARIQUEMES

Ao término da 2ª análise realizada nas Planilhas de Custo e Formação de Preços da Empresa Licitante: **VIEIRA & SERRATI LTDA**, passamos a expor as considerações:

Recepcionista – Salário da Categoria R\$ 1.710,44

- Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições)

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT x RAT (De acordo com a GFIP)	??%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%

F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		??%

Observação: o cálculo do submódulo 2.2 da seguinte forma: Composição da remuneração + Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.

- Quanto ao MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS:

Importante: Incluir no Módulo 5, em conformidade com a CCT 2020/2020:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

PARAGRAFO TERCEIRO – A inclusão dos custos na planilha de formação de preços com relação à medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços não integra ao percentual de CUSTOS ADMINISTRATIVOS e LUCRO, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU - Acórdãos ns. 1.427/2007, 440/2008, 1.685/2008, todos do Plenário, cabendo seus custos integrarem ao módulo de INSUMOS.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS CURSOS E TREINAMENTOS

Os treinamentos, quando obrigatórios para a permanência na função, serão custeados pelas empresas que não deverão descontar dos trabalhadores. Os custos, considerando tratar se de necessidade do contrato e não despesas administrativas, deverão ser devidamente mensurados conforme valores de mercado e inseridos na composição de custos, no módulo insumos.

Atendente balcão – emissor de senha – Salário da Categoria R\$ 1.788,18

- Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições)

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%

A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT x RAT (De acordo com a GFIP)	??%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		??%

- A empresa deverá encaminhar a GFIP, para que possamos verificar o percentual do item C – SAT x RAT.

Total ajustará automaticamente após ajustes do quadro 2.3 – Benefícios mensais e diários.

- Quanto ao MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS:

Importante: Incluir no Módulo 5, em conformidade com a CCT 2020/2020:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

PARAGRAFO TERCEIRO – A inclusão dos custos na planilha de formação de preços com relação à medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços não integra ao percentual de CUSTOS ADMINISTRATIVOS e LUCRO, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU - Acórdãos ns. 1.427/2007, 440/2008, 1.685/2008, todos do Plenário, cabendo seus custos integrarem ao módulo de INSUMOS.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS CURSOS E TREINAMENTOS

Os treinamentos, quando obrigatórios para a permanência na função, serão custeados pelas empresas que não deverão descontar dos trabalhadores. Os custos, considerando tratar se de necessidade do contrato e não despesas administrativas, deverão ser devidamente mensurados conforme valores de mercado e inseridos na composição de custos, no módulo insumos.

Atendente de guichê – IICC – Salário da Categoria R\$ 1.788,18

- Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições)

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT x RAT (De acordo com a GFIP)	??%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		??%

Observação: o cálculo do submódulo 2.2 da seguinte forma: Composição da remuneração + Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.

- A empresa deverá encaminhar a GFIP, para que possamos verificar o percentual do item C – SAT x RAT.

- Quanto ao MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS:

Importante: Incluir no Módulo 5, em conformidade com a CCT 2020/2020:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

PARAGRAFO TERCEIRO – A inclusão dos custos na planilha de formação de preços com relação à medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços não integra ao percentual de CUSTOS ADMINISTRATIVOS e

LUCRO, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU - Acórdãos ns. 1.427/2007, 440/2008, 1.685/2008, todos do Plenário, cabendo seus custos integrarem ao módulo de INSUMOS.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS CURSOS E TREINAMENTOS

Os treinamentos, quando obrigatórios para a permanência na função, serão custeados pelas empresas que não deverão descontar dos trabalhadores. Os custos, considerando tratar se de necessidade do contrato e não despesas administrativas, deverão ser devidamente mensurados conforme valores de mercado e inseridos na composição de custos, no módulo insumos.

Artífice de manutenção – Salário da Categoria R\$ 2.406,35

- Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições)

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT x RAT (De acordo com a GFIP)	??%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		??%

Observação: o cálculo do submódulo 2.2 da seguinte forma: Composição da remuneração + Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.

- A empresa deverá encaminhar a GFIP, para que possamos verificar o percentual do item C – SAT x RAT.

- Quanto ao MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS:

Importante: Incluir no Módulo 5, em conformidade com a CCT 2020/2020:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

PARAGRAFO TERCEIRO – A inclusão dos custos na planilha de formação de preços com relação à medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços não integra ao percentual de CUSTOS ADMINISTRATIVOS e LUCRO, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU - Acórdãos ns. 1.427/2007, 440/2008, 1.685/2008, todos do Plenário, cabendo seus custos integrarem ao módulo de INSUMOS.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS CURSOS E TREINAMENTOS**

Os treinamentos, quando obrigatórios para a permanência na função, serão custeados pelas empresas que não deverão descontar dos trabalhadores. Os custos, considerando tratar se de necessidade do contrato e não despesas administrativas, deverão ser devidamente mensurados conforme valores de mercado e inseridos na composição de custos, no módulo insumos.

Técnico de informática – Salário da Categoria R\$ 2.624,94

- Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições)**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT x RAT (De acordo com a GFIP)	??%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%

F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		??%

Observação: o cálculo do submódulo 2.2 da seguinte forma: Composição da remuneração + Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.

- A empresa deverá encaminhar a GFIP, para que possamos verificar o percentual do item C – SAT x RAT.

- Quanto ao MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS:

Importante: Incluir no Módulo 5, em conformidade com a CCT 2020/2020:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

PARAGRAFO TERCEIRO – A inclusão dos custos na planilha de formação de preços com relação à medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços não integra ao percentual de CUSTOS ADMINISTRATIVOS e LUCRO, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU - Acórdãos ns. 1.427/2007, 440/2008, 1.685/2008, todos do Plenário, cabendo seus custos integrarem ao módulo de INSUMOS.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS CURSOS E TREINAMENTOS

Os treinamentos, quando obrigatórios para a permanência na função, serão custeados pelas empresas que não deverão descontar dos trabalhadores. Os custos, considerando tratar se de necessidade do contrato e não despesas administrativas, deverão ser devidamente mensurados conforme valores de mercado e inseridos na composição de custos, no módulo insumos.

Supervisor – Salário da Categoria R\$ 2.133,20

- Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS:

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições)

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT x RAT (De acordo com a GFIP)	??%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		??%

Observação: o cálculo do submódulo 2.2 da seguinte forma: Composição da remuneração + Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.

- A empresa deverá encaminhar a GFIP, para que possamos verificar o percentual do item C – SAT x RAT.

- Quanto ao MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS:

Importante: Incluir no Módulo 5, em conformidade com a CCT 2020/2020:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

PARAGRAFO TERCEIRO – A inclusão dos custos na planilha de formação de preços com relação à medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços não integra ao percentual de CUSTOS ADMINISTRATIVOS e LUCRO, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU - Acórdãos ns. 1.427/2007, 440/2008, 1.685/2008, todos do Plenário, cabendo seus custos integrarem ao módulo de INSUMOS.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS CURSOS E TREINAMENTOS

Os treinamentos, quando obrigatórios para a permanência na função, serão custeados pelas empresas que não deverão descontar dos trabalhadores. Os custos, considerando tratar se de necessidade do contrato e não despesas administrativas, deverão ser devidamente mensurados conforme valores de mercado e inseridos na composição de custos, no módulo insumos.

Artífice de copa (Copeira) – Salário da Categoria R\$ 1.260,45

- Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições)

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT x RAT (De acordo com a GFIP)	??%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		??%

- A empresa deverá encaminhar a GFIP, para que possamos verificar o percentual do item C – SAT x RAT.

- Quanto ao MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS:

Importante: Incluir no Módulo 5, em conformidade com a CCT 2020/2020:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

PARAGRAFO TERCEIRO – A inclusão dos custos na planilha de formação de preços com relação à medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços não integra ao percentual de CUSTOS ADMINISTRATIVOS e LUCRO, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU - Acórdãos ns. 1.427/2007, 440/2008, 1.685/2008, todos do Plenário, cabendo seus custos integrarem ao módulo de INSUMOS.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS CURSOS E TREINAMENTOS

Os treinamentos, quando obrigatórios para a permanência na função, serão custeados pelas empresas que não deverão descontar dos trabalhadores. Os custos, considerando tratar se de necessidade do contrato e não despesas administrativas, deverão ser devidamente mensurados conforme valores de mercado e inseridos na composição de custos, no módulo insumos.

Assim sendo, deverá a licitante realizar ajustes em sua Planilha e Custos e Formação de Preços que regularize essas situações apresentadas, desde que o valor final de sua proposta não ultrapasse o valor do seu último lance ofertado no Sistema Comprasnet durante a fase de lances.

Diante de todo o exposto, apresento-lhe as minhas considerações para auxiliá-lo em sua tomada de decisão.

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2021.

Hamilton Augusto Lacerda Santos Júnior
Gerente de Análise Processual/SUPEL/RO
Técnico Responsável pela Análise da Planilha



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Augusto Lacerda Santos Junior, Gerente**, em 19/07/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019356108** e o código CRC **B3BE057F**.

